



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO
Compras e Contratos - IESPRO-COMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 6º, inciso XXIII, e 18. Decreto Estadual nº 28.874/2024: arts. 42 e 47.

Campo	Informação
Órgão/entidade	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO
Unidade orçamentária	17033 - IESPRO
Unidade demandante	Coordenação de Educação a Distância - IESPRO-EAD
Processo SEI	0055.000921/2026-84
DFD	DFD nº 74/2026/IESPRO-EAD - SEI nº 74580223
ETP	Estudo Técnico Preliminar nº 6 - SEI nº 75557917
CATSER	18112 - Teleconferência/Videoconferência
Natureza do objeto	Serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Forma de seleção	Dispensa eletrônica em razão do valor, com disputa

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 5º, 6º, inciso XLI, 72 e 75, inciso II. Decreto Estadual nº 28.874/2024: arts. 47, inciso XIII, e 76 a 81.

2.1. O presente Termo de Referência define as condições para contratação de empresa especializada para disponibilização de solução profissional de vídeo e webconferência em nuvem, mediante subscrição de Software como Serviço - SaaS.

2.2. A seleção será realizada por dispensa eletrônica em razão do valor, com disputa, julgamento pelo menor preço global e adjudicação do conjunto da solução, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB e demais normas pertinentes.

2.4. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços, pois o quantitativo é certo, o consumo não é parcelado ou eventual e a necessidade será satisfeita por contratação única pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 23, 72, 73 e 75, inciso II e §§ 1º e

3º. Decreto Estadual nº 28.874/2024: arts. 47, incisos I a V, 76, 79 e 86 a 89.

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujo valor estimado é inferior ao limite vigente para outros serviços e compras.

O enquadramento definitivo fica condicionado à pesquisa formal de preços, à manifestação expressa sobre a inexistência de fracionamento e à apuração do somatório das despesas da unidade gestora com objetos da mesma natureza no exercício financeiro.

A disputa eletrônica amplia a transparência e a competição e permite selecionar a proposta mais vantajosa. Não se adota inexigibilidade, pois o levantamento de mercado identificou pluralidade de plataformas e canais de fornecimento.

3.1. Situação de dispensa

3.1.1. A situação caracteriza dispensa em razão do valor, e não emergência. A inexistência atual de licença institucional demonstra a necessidade, mas não substitui os pressupostos específicos do art. 75, inciso II.

3.2. Escolha do fornecedor

3.2.1. A razão da escolha será formalizada após a sessão, com base na classificação pelo menor preço global, na habilitação, na compatibilidade do objeto social, na ausência de impedimentos e na comprovação de aderência técnica integral.

3.3. Justificativa de preço

3.4. O preço será considerado justificado se a proposta final for igual ou inferior ao valor máximo aceitável e compatível com a pesquisa formal, após eventual negociação. A análise deverá considerar a configuração completa da solução.

4. OBJETO E QUANTITATIVOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, 18, § 1º, inciso IV, e 40. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso I.

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante subscrição SaaS, de uma única plataforma profissional de vídeo e webconferência em nuvem, composta por duas licenças anuais independentes, vinculadas a anfitriões distintos, pelo período inicial de 12 meses.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor anual estimado
1	Licença institucional com capacidade mínima para 100 participantes simultâneos, conforme especificações deste TR.	licença/ano	1	R\$ 1.352,50 (preliminar)
2	Licença institucional com capacidade mínima para 300 participantes simultâneos, conforme especificações deste TR.	licença/ano	1	R\$ 1.914,89 (preliminar)

Valor global preliminar: R\$ 3.267,39. (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)

4.2. As duas licenças deverão pertencer à mesma plataforma, operar simultaneamente e estar submetidas a uma única responsabilidade contratual. Os preços individuais deverão ser discriminados, mas a adjudicação será global.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e 18, § 1º, incisos III e VII. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, incisos VI e XXVIII.

Parâmetro	Exigência mínima
Modelo	Plataforma profissional em nuvem, fornecida como SaaS por 12 meses.

Licenças	Duas contas independentes de anfitrião: uma com mínimo de 100 e outra com mínimo de 300 participantes simultâneos.
Simultaneidade	Duas sessões distintas simultâneas, uma por licença, sem transferência manual, compartilhamento obrigatório de credenciais ou dependência de uma licença-base comum.
Duração	Mínimo de 12 horas contínuas por sessão.
Acesso	Navegador moderno sem plugin obrigatório e aplicativo oficial opcional; convidados externos por link e controle de admissão.
Interação	Tela, apresentações e áudio; chat; levantar a mão; reações; enquetes; sala de espera; controle de câmera e microfone; coanfitriões/moderadores; salas de grupos ou equivalente.
Gravação	Gravação diretamente em nuvem, com reprodução, gerenciamento, download, exportação e exclusão por usuários autorizados.
Transcrição	Automática, integrada, com suporte ao português e reconhecimento adequado ao português do Brasil, sem bot ou serviço externo contratado separadamente.
Relatórios	Exportáveis, contendo identificação informada, entrada, saída e tempo de permanência, ou dados funcionalmente equivalentes.
Armazenamento	Mínimo de 10 GB por licença ou 20 GB compartilhados; ambas as licenças devem gravar simultaneamente; painel de consumo, exportação e exclusão.
Administração	Ambiente institucional comum para gerir licenças, anfitriões, configurações, segurança, gravações, transcrições, relatórios e armazenamento.
Segurança	Criptografia em trânsito e em repouso, controles administrativos, recuperação institucional de contas e tratamento compatível com a LGPD.
Suporte	Em português, com abertura, registro e acompanhamento de chamados durante toda a disponibilização.
Atualizações	Corretivas, evolutivas e de segurança, sem cobrança adicional e sem retirada de funcionalidade obrigatória.
Continuidade	Exportação dos dados antes do encerramento, sem exigir renovação para recuperá-los.

5.1. Recursos de inteligência artificial generativa, resumos, webinar, tradução, integrações, personalização visual e gravação local serão adicionais não eliminatórios, sem preferência ou pagamento adicional.

5.2. Admite-se composição por planos, módulos ou licenças adicionais da mesma plataforma, desde que todos estejam ativos desde o aceite, incluídos no preço global e sob responsabilidade única.

6. ELEMENTOS ESPECÍFICOS DE TIC

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 6º, inciso XXIII, alíneas “c” e “e”, e 18. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, incisos VI, VII e XXVIII.

6.1. Glossário

Termo	Definição
SaaS	Software disponibilizado como serviço, acessado remotamente e mantido pelo provedor.
Anfitrião	Usuário institucional autorizado a criar e conduzir sessões.
Participante simultâneo	Usuário conectado à mesma sessão no mesmo momento.
NMS	Nível Mínimo de Serviço exigido para ativação, suporte e continuidade.
Ambiente institucional	Painel central sob controle do IESPRO para gestão das contas e dados.

6.2. Métrica e arquitetura

6.2.1. A métrica adotada é licença por ano, diferenciada pela capacidade nominal de participantes, por refletir a forma usual de comercialização do mercado e permitir comparação objetiva. A arquitetura é serviço em nuvem do provedor, acessado pela internet e administrado por ambiente institucional comum, sem infraestrutura local dedicada.

6.2.2. Níveis mínimos de serviço

Evento	Nível mínimo
Ativação integral	Até 5 dias úteis da ordem de serviço.
Atendimento de chamado crítico	Início do atendimento em até 4 horas úteis.
Atendimento de chamado não crítico	Início do atendimento em até 1 dia útil.
Comunicação de indisponibilidade programada	Com antecedência sempre que tecnicamente possível.
Restauração de credencial institucional	Atendimento prioritário, com registro e validação do gestor.

6.2.3. O descumprimento será apurado conforme registros de chamados, comunicações e evidências técnicas, sem prejuízo de glosa proporcional e sanções quando cabíveis.

6.3. Transferência de conhecimento e documentação

6.3.1. A contratada fornecerá documentação operacional em português ou, quando indisponível, documentação oficial acompanhada de orientação suficiente em português. Deverá orientar administradores e anfitriões quanto à ativação, gravação, transcrição, relatórios, segurança, exportação e suporte. Não se exige treinamento presencial.

6.4. Medição de demandas e pontos de função

6.4.1. A medição ocorrerá pela disponibilidade das duas licenças e pelo atendimento dos requisitos, não por volume de chamados ou horas técnicas. Contagem de pontos de função não se aplica, pois não haverá desenvolvimento ou manutenção de software sob demanda.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, 115 e 140. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso VII.

A execução começará com a emissão da ordem de serviço e compreenderá configuração do ambiente institucional, ativação das licenças, envio seguro das credenciais e validação dos recursos obrigatórios.

7.1. Resultados pretendidos

7.1.1. Estabelecer solução institucional de webconferência.

7.1.2. Permitir duas atividades simultâneas.

7.1.3. Reduzir conflitos de agenda e dependência de contas pessoais.

7.1.4. Padronizar administração, segurança, suporte e fiscalização.

7.1.5. Assegurar gravação, transcrição e relatórios para atividades educacionais e administrativas.

8. PRAZO E LOCAL

8.1. A ativação deverá ocorrer em até 5 dias úteis. A entrega será exclusivamente eletrônica, no ambiente, domínio e endereços institucionais indicados pelo IESPRO, inclusive ead@iespro.ro.gov.br.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1. Ocorrerá em até 2 dias úteis após a comunicação de ativação, mediante verificação inicial das contas, capacidades, simultaneidade, administração, gravação, transcrição, relatórios, armazenamento e suporte. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1. Ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de aceite emitido pelo fiscal, após correção das pendências. Requisitos não demonstrados ou dependentes de aquisição posterior impedirão o aceite.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 40, § 1º, inciso III, 92, inciso XII, e 96. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, incisos VIII e XXII.

11.1. Não se exige garantia contratual financeira, diante do baixo valor e do reduzido risco econômico, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

11.2. A contratada garantirá o funcionamento e a disponibilidade dos recursos durante todo o período, realizará atualizações e corrigirá falhas imputáveis à solução sem custo adicional.

11.3. O suporte deverá permitir abertura, acompanhamento e registro de chamados em português. A garantia não abrange falhas exclusivamente decorrentes da conectividade ou dos dispositivos sob controle do IESPRO ou dos usuários.

12. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 11, 18 e 23. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, incisos II, IX, X e XXX, e arts. 50 a 53.

12.1. O IESPRO não possui atualmente plataforma institucional vigente. O modelo anterior com uma única conta impedia sessões simultâneas e provocava reservas, remanejamentos e conflitos de agenda.

12.2. A solução apoiará aulas, cursos, capacitações, reuniões, bancas, tutorias, orientações técnicas, seminários, webinários e demais atividades remotas ou híbridas.

12.3. Duas licenças são necessárias para simultaneidade. As capacidades 100 e 300 ajustam-se aos diferentes portes de público e evitam contratar duas licenças de maior capacidade.

12.4. Não há indicação de marca. A especificação é funcional, impessoal e tecnologicamente neutra. A menção de plataformas no ETP teve finalidade apenas mercadológica.

12.5. O valor preliminar é R\$ 3.267,39. O valor estimado definitivo e máximo aceitável será aquele aprovado na pesquisa formal e em sua análise crítica, que integrarão os autos em documento próprio.

12.6. Não se exige planilha de custos de mão de obra, pois o objeto é subscrição padronizada sem dedicação exclusiva. A composição comercial de planos e módulos deverá constar da proposta.

12.7. Não se adota orçamento sigiloso, salvo decisão superveniente motivada antes da publicação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 18, 72, inciso IV, e 150. Decreto Estadual nº 28.874/2024: arts. 42, inciso XI, e 76, inciso IX.

Classificação	Informação
Programa de trabalho/atividade	17.033.10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde
Disponibilidade	Informação nº 16/2026/IESPRO-GFIN - SEI nº 75890231

14. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 18, § 1º, inciso VIII, 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso IV.

14.1. As licenças são distinguíveis economicamente, mas compõem uma única solução institucional. O parcelamento entre fornecedores ou plataformas fragmentaria credenciais, segurança, suporte, capacitação, tratamento de dados e fiscalização.

14.2. A contratação será conjunta, com adjudicação global, mantendo-se os preços individualizados. A exigência deverá ser reavaliada se a pesquisa formal demonstrar restrição competitiva relevante ou sobrepreço desproporcional sem benefício operacional correspondente.

15. PAGAMENTO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 92, incisos V e VI, e 141 a 146. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso XXV.

15.1. O pagamento será realizado após a ativação integral, o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal válida, em parcela única anual, salvo se a proposta e o instrumento contratual estabelecerem forma mais vantajosa sem pagamento antecipado indevido

15.2. O fiscal verificará a correspondência entre nota fiscal, proposta, empenho, licenças ativadas e termo de aceite. Havendo erro ou pendência, o prazo de liquidação ficará suspenso até regularização

15.3. O pagamento observará a ordem cronológica, os prazos estaduais aplicáveis, a regularidade da contratada e as retenções tributárias legais. Não haverá pagamento por recurso não ativado ou por módulo contratado posteriormente para suprir requisito obrigatório.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 92 e 122. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso XXIII.

16.1. É vedada a cessão ou transferência integral do contrato. Admite-se que a contratada atue como revendedora, parceira ou canal autorizado do fabricante e utilize infraestrutura do provedor, permanecendo integralmente responsável perante o IESPRO.

16.2. Não se admite subcontratação que transfira a gestão contratual ou que imponha ao IESPRO relação direta com terceiro para ativação, suporte, faturamento ou cumprimento dos requisitos.

17. CONSÓRCIOS E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 4º e 15 e Lei Complementar Federal nº 123/2006. Decreto Estadual nº 28.874/2024: arts. 42, inciso XII, e 89.

17.1. Não será admitida participação em consórcio, por se tratar de objeto comum, padronizado, de baixo valor e sem complexidade ou vulto que exijam reunião de capacidades empresariais. A vedação não restringe indevidamente a competição.

17.2. A contratação deverá observar o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. A disputa será exclusiva a esses beneficiários, salvo justificativa prévia fundamentada de inviabilidade, ausência de competição suficiente ou prejuízo ao conjunto da solução.

18. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 62 a 70. Decreto Estadual nº 28.874/2024: arts. 42, incisos XVI e XIX, 56 e 76, incisos X e XIV.

18.1. Pessoa jurídica com objeto social compatível com licenciamento, comercialização ou disponibilização de software ou serviços em nuvem.

18.2. Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação e pelo Aviso.

18.3. Ausência de impedimento em cadastros oficiais, inclusive SICAF, CEIS, CNEP, cadastro estadual e registros de improbidade e inelegibilidade.

18.4. Certidão negativa de falência, quando exigida no Aviso.

18.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

18.6. Capacidade de fornecer ou revender legalmente a plataforma e assumir suporte, faturamento, continuidade e proteção de dados.

18.7. Diante do baixo valor e da padronização, não serão exigidos índices contábeis, capital mínimo, patrimônio líquido mínimo, atestados com quantitativos mínimos, conselho profissional, visita

técnica ou vistoria prévia, salvo motivação superveniente antes da publicação.

18.8. A qualificação técnica será comprovada principalmente pela matriz de aderência, documentação oficial do fabricante e identificação de todos os planos e módulos necessários. Poderá ser solicitada declaração de canal autorizado quando indispensável à segurança do fornecimento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 92, incisos X, XI e XIV, 115 e 117. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso XX.

- 19.1. Fornecer informações, contas e endereços institucionais necessários à ativação.
- 19.2. Expedir a ordem de serviço e acompanhar os prazos.
- 19.3. Realizar testes de aceite e registrar ocorrências.
- 19.4. Gerenciar agenda, credenciais, retenção e exportação dos dados.
- 19.5. Comunicar falhas e permitir oportunidade de correção.
- 19.6. Efetuar o pagamento após o aceite, observadas as condições legais.
- 19.7. Designar gestor, fiscais e substitutos antes do início da execução.
- 19.8. Tratar dados pessoais sob sua governança de acordo com a LGPD.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 92, incisos XIV, XVI e XVII, 115, 119 e 120. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso XXI.

- 20.1. Entregar a solução completa no prazo e mantê-la ativa por 12 meses efetivos.
- 20.2. Fornecer todos os planos, módulos e complementos no preço global.
- 20.3. Manter as contas, configurações e dados sob controle institucional do IESPRO.
- 20.4. Prestar suporte em português e registrar chamados.
- 20.5. Assegurar gravação, transcrição, relatórios, armazenamento, segurança e exportação.
- 20.6. Comunicar indisponibilidades e alterações que afetem requisitos.
- 20.7. Corrigir falhas e substituir configuração inadequada sem custo adicional.
- 20.8. Manter habilitação e regularidade durante a execução.
- 20.9. Guardar sigilo e cumprir a LGPD, inclusive quanto a subprocessadores e incidentes.
- 20.10. Não utilizar dados do IESPRO para publicidade, treinamento de modelos, finalidade própria ou compartilhamento não autorizado.
- 20.11. Entregar documentação e orientação operacional suficientes.
- 20.12. Responsabilizar-se por atos do fabricante, distribuidor, parceiro ou subcontratado utilizado na prestação.

21. PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE ADERÊNCIA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 59, 61, 62 e 63. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, incisos XIV e XV.

- 21.1. A proposta terá validade mínima de 60 dias e será apresentada pelo valor global anual, com preços individualizados das licenças de 100 e 300 participantes e dos módulos ou complementos, quando houver.
- 21.2. A proposta deverá identificar fabricante, plataforma, plano ou edição e apresentar matriz de aderência classificando cada requisito como atende, atende com módulo, não atende ou não se aplica, com referência a documentação oficial.
- 21.3. Não será exigida amostra. Quando persistir dúvida objetiva sobre requisito relevante da proposta melhor classificada, poderá ser realizada demonstração técnica remota, limitada ao necessário,

com roteiro previamente comunicado e registro do resultado.

21.4. O julgamento será pelo menor preço global. Proposta superior ao valor máximo poderá ser negociada. O não atendimento de requisito obrigatório, a dependência de aquisição posterior ou a impossibilidade de demonstrar a solução completa implicará desclassificação.

22. SANÇÕES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 155 a 163. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso XXVI.

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo deixar de entregar documentação, não manter proposta, retardar execução, apresentar informação falsa, fraudar o procedimento ou comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.M

22.3. Multa moratória de 0,5% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 10%.

22.4. Multa compensatória de até 10% do valor total para inexecução parcial relevante.

22.5. Multa compensatória de até 20% do valor total para inexecução total, sem prejuízo de rescisão e perdas e danos.

22.6. Os percentuais poderão ser ajustados pela autoridade competente antes da publicação, preservada a proporcionalidade. As multas não excluem demais sanções e poderão ser descontadas de créditos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

23. CONTRATO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 89 a 95, 106, 107 e 117. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, incisos XVII, XVIII, XXII e XXIV, e arts. 19 a 28.

23.1. O vencedor será convocado para assinar o contrato em até 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

23.2. O período de disponibilização será de 12 meses contados do aceite integral. A vigência contratual deverá abranger ativação, execução e encerramento e será definida na minuta com prazo suficiente.

23.3. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à necessidade, execução satisfatória, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e decisão da autoridade competente.

23.4. Não será exigida garantia contratual financeira. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados. Para planejamento, ficam indicados Moises Lobo D'Almada Alves Pereira como gestor, Vagner Macedo da Silva como suplente e Edvaldo da Silveira Feitosa e Quelaías Ferreira da Silva como fiscais, sem efeito de investidura antes da portaria.

23.5. A fiscalização acompanhará ativação, aderência técnica, disponibilidade, chamados, armazenamento, segurança, exportação, recebimento, pagamento e eventuais sanções. A atuação fiscalizatória não reduz a responsabilidade da contratada.

24. PROPRIEDADE, SIGILO, LGPD E SEGURANÇA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 92, incisos XI e XIV, e 117, combinados com a Lei Federal nº 13.709/2018. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, inciso XXVII.

24.1. O IESPRO conserva titularidade e controle sobre contas institucionais, gravações, transcrições, relatórios, configurações e demais dados produzidos no uso da solução. A contratação não transfere propriedade intelectual da plataforma.

24.2. A contratada tratará dados apenas para executar o contrato, conforme instruções documentadas do IESPRO, observando finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

24.3. Informar subprocessadores relevantes e localizações de tratamento ou armazenamento,

quando solicitado.

- 24.4. Adotar controles de acesso, criptografia em trânsito e repouso e recuperação institucional de credenciais.
- 24.5. Comunicar incidente de segurança ou violação de dados ao IESPRO imediatamente após tomar conhecimento, com informações suficientes para resposta e cumprimento legal.
- 24.6. Apoiar atendimento a titulares e autoridades, quando relacionado ao serviço.
- 24.7. Não reter dados após o prazo necessário, ressalvadas obrigações legais.
- 24.8. Permitir exportação e eliminação segura ao término.
- 24.9. O dever de sigilo subsiste após o término. O acesso da contratada será restrito ao necessário para suporte e execução, com registro e controle compatíveis.

25. **RISCOS, IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 18, inciso X, 22 e 103. Decreto Estadual nº 28.874/2024: arts. 34, inciso X, 39 e 42, § 2º.

Risco principal	Tratamento
Pesquisa insuficiente ou restrição competitiva	Pesquisa ampla; comparação da solução completa; revisão de requisito desproporcional.
Atraso na ativação	Prazo de 5 dias úteis, acompanhamento e sanções.
Incompatibilidade da arquitetura	Matriz de aderência, documentação oficial e demonstração técnica quando necessária.
Indisponibilidade	Registro de chamados, escalonamento e acompanhamento do NMS.
Esgotamento de armazenamento	Painel de consumo, política de retenção, exportação e exclusão segura.
Retirada de funcionalidade	Obrigação de manutenção dos recursos e solução equivalente sem custo.
Incidente de dados	Criptografia, controle de acesso, comunicação e plano de resposta.
Perda de dados no encerramento	Exportação prévia, validação do fiscal e eliminação controlada.
Impacto ambiental digital	Uso racional do armazenamento e da infraestrutura existente.

26. **CRITÉRIOS DE ACEITE E MEDIÇÃO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 92, 117 e 140. Decreto Estadual nº 28.874/2024: art. 42, incisos VII e XXV.

Verificação	Critério de aceite
Contas e capacidades	Duas contas independentes, mínimo 100 e 300 participantes.
Simultaneidade	Duas sessões executáveis ao mesmo tempo.
Administração	Painel institucional acessível e recuperável.
Gravação e armazenamento	Gravação nas duas licenças e capacidade mínima disponível.
Transcrição	Recurso integrado operante em português do Brasil.
Relatórios	Exportação com dados de presença funcionalmente equivalentes ao exigido.
Segurança	Controles, criptografia e gestão institucional demonstrados documentalmente.
Suporte	Canal em português testado e documentado.

Saída	Mecanismo de exportação disponível.
-------	-------------------------------------

26.1. A medição inicial ocorrerá no aceite. Durante a execução, serão monitorados chamados, incidentes, consumo de armazenamento e permanência das funcionalidades. Falhas deverão ser corrigidas, sem prejuízo das medidas contratuais.

27. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021: arts. 5º, 11, 18 e 72. Decreto Estadual nº 28.874/2024: arts. 42, 47 e 76.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o DFD, o ETP, o Mapa de Riscos, a Matriz de Riscos, a pesquisa formal de preços, a proposta vencedora, o Aviso de Contratação Direta e a minuta contratual.

Divergências deverão ser saneadas antes da publicação. O Aviso e o contrato deverão reproduzir as condições essenciais deste TR.

O processo deverá ser submetido à análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de tecnologia do Estado antes da contratação, conforme condicionante estabelecida no ETP.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

DAIANE REIS BRAGA

Portaria nº 216/2025(0066764383)

ERIVAN ARRUDA ROSENDO

Gerente Administrativo/IESPRO

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora-Geral do IESPRO

Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE REIS BRAGA, Chefe de Unidade**, em 28/08/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS, Diretor Geral**, em 31/08/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Arruda Rosendo, Gerente**, em 31/08/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75923916** e o código CRC **9CC0AAA3**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0055.000921/2026-84

SEI nº 75923916